



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA E A EMPRESA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº 405.295.092-53, Carteira de Identidade nº 0977440, domiciliado e residente nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, sediada na Rua General Câmara, nº 230, andar 7º ao 11º, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-230 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mirosvick**, portador da Carteira de Identidade nº 337570-28, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 296.202.468-88 e pelo **Sr. Fernando Gonçalves de Moraes** portador da Carteira de Identidade nº 11378344-3, expedida pela IFP/RJ, e CPF nº 025.888.097-07 tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.052370/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 014/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares dos alunos de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Amazonas participantes de atividades de estágio nos termos da lei nº 11.788/2008, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*[Handwritten signatures]*





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir de 20/08/2018 e encerramento em 19/08/2019, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800825



*[Handwritten signatures]*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.5 Efetuar os pagamentos à contratada, conforme estabelecido no item 6.8 deste termo, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas;
- 8.1.6 Prestar informações para a Contratada sobre os dados dos alunos, contendo nome, data de nascimento e CPF, RG e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.



*[Handwritten signatures]*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 8.1.7 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- 8.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida, no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos de artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.2.6 Responsabilizar-se de por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.7 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

*[Handwritten signatures]*





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 8.2.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.15 Caberá à CONTRATADA emitir os CERTIFICADOS de seguro no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Relação de Segurados via e-mail, assegurando o disposto subitem 6.3.1., e garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados no valor das importâncias estipuladas, de acordo com o determinado neste Termo e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 8.2.16 Emitir APÓLICE MESTRA e os respectivos CERTIFICADOS que contenham os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 8.2.17 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 8.2.18 Manter, durante toda a execução da APÓLICE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 8.2.19 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto do contrato.
- 8.2.20 Os serviços contratados serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 8.2.21 Qualquer tolerância por parte da Universidade Federal do Amazonas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração do compromisso assumido, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do edital e seus anexos, podendo a Universidade Federal do Amazonas, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.2.22 Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

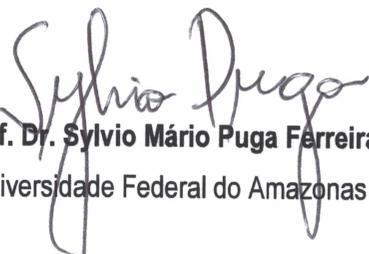
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

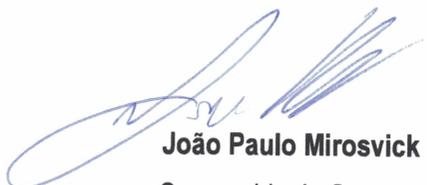
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

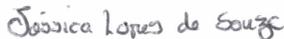
Manaus, 07 de Agosto de 2018

  
**Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**  
Universidade Federal do Amazonas

  
**João Paulo Mirosvick**  
Companhia de Seguros  
Previdência do Sul - Previsul

  
**Fernando Gonçalves de Moraes**  
Companhia de Seguros  
Previdência do Sul - Previsul

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 

CPF: 021.472.990-73

CPF: 064.416.722-99





SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.052370/2017.  
PREGÃO SRP Nº 14/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ  
Contratado: 92751213000173. Contratado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA -DO SUL.  
Objeto: Contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total/parcial por acidente, despesas médicas dos alunos de graduação da UFAM participantes de estágio nos termos da Lei nº 11788/2008. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/08/2018 a 19/08/2019. Valor Total: R\$11.400,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800825. Data de Assinatura: 07/08/2018.

(SICON - 27/08/2018)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 - UASG 155008

Nº Processo: 23524002080201861. Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e órgão participante.. Total de Itens Licitados: 101. Edital: 28/08/2018 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-5-00077-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TIAGO VIANA E SOUSA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2018) 155008-26443-2018NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018 - UASG 155008

Nº Processo: 23524003737201727. Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos biomédicos para atendimento da Unidade de Reabilitação e Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/08/2018 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-5-00078-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TIAGO VIANA E SOUSA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2018) 155008-26443-2018NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 - UASG 155008

Nº Processo: 23524001120201858. Objeto: Aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, LANCETAS, BASTAO, SERINGA, TUBO À VÁCUO, ETC.) para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 28/08/2018 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-5-00079-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TIAGO VIANA E SOUSA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2018) 155008-26443-2018NE800021

EDITAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas torna público, para conhecimento dos interessados que o Edital nº 59 de 17 de julho de 2018, para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, Classificação D (Nível Médio) com lotação nas Unidades Acadêmicas de Coari (AM), Humaitá (AM), Itacoatiara (AM), Manaus (AM) e Parintins (AM), observados os termos da Lei nº 8.112/1990 e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei Nº. 11.091/2005, alterada pelas Leis Nºs. 11.233/2005 e 11.784/2008, além dos Decretos Nºs. 6.135/2007, 6.593/2008, 6.944/2009 e da Lei nº 10.741/2003; Resolução No. 218, de 29/06/1973-CONFEA e Resolução 262, de 28/07/1979 - CONFEA e as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade, está sendo retificado conforme descrito a seguir;

I - ALTERAR o item 14.12.4 que passará a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

14.12.4	Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.
---------	--

Leia-se:

14.12.4	Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto.
---------	---

II - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente da Fundação

EDITAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 60/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, torna público, para conhecimento dos interessados que o Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, Classificação E (Nível Superior) com lotação nas Unidades Acadêmicas, de Coari (AM), Humaitá (AM), Itacoatiara (AM), Manaus (AM) e Parintins (AM), observados os termos da Lei nº 8.112/1990 e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei Nº. 11.091/2005, alterada pelas Leis Nºs. 11.233/2005 e 11.784/2008, dos Decretos Nºs. 6.135/2007 e 6.593/2008 e da Lei nº 10.741/2003, mediante as normas e condições contidas neste Edital, conforme Decreto Nº. 6.944/2009. Resolução Nº. 218, de 29 de junho de 1973 - CONFEA; Resolução 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA e as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade, está sendo retificado conforme descrito a seguir;

I - ALTERAR o item 14.12.4 que passará a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

14.12.4	Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.
---------	--

Leia-se:

14.12.4	Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto.
---------	---

II - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente da Fundação